

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 6 de março de 2025**

Disponibilizado às 20:00h de 28/02/2025

**ANO XXVI - EDIÇÃO 7814**

Número de Autenticidade: 3778025df7d6e42ff6746b1776762762

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**TRIBUNAL PLENO****PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 28/2/2025

**PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 05 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público de provas e títulos para provimento e remoção de delegações das serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO a existência de serventias vagas nos termos da Portaria CGJ n. 17, de 19 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0004751-97.2022.8.23.60301-380,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de concurso público de provas e títulos para provimento e remoção de delegações das serventias extrajudiciais vagas, conforme Portaria CGJ n. 17, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O concurso desenvolver-se-á perante a Comissão Examinadora designada pela Portaria TJRR/TP n. 2387, de 18 de dezembro de 2017, e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Desembargador Leonardo Cupello**  
Presidente

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MARLEY DA SILVA FERREIRA**  
Diretor de Secretaria

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR Nº 561, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0004228-87.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento da Desembargadora **Tânia Vasconcelos**, sem ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **Reunião de Diretores das Escolas da Magistratura**, em Brasília/DF, nos dias **14 e 15/3/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/02/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2280607 e o código CRC 17CB7DC3.

**PORTARIAS TJRR/PR, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0024839-95.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 562** - Nomear **ALESSANDRA SILVA E SILVA** para exercer o cargo em comissão de Oficiala de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, a contar da publicação desta portaria.

**N. 563** - Nomear **ITALA CABRAL FERREIRA NELLESEN** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, com lotação no Secretaria Judicial Remota do Interior, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/02/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2282908 e o código CRC BA13D098.

**PORTARIA TJRR/PR Nº 564, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0004754-54.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **SAMELA FERNANDA SENA ALVES**, Assistente de Gabinete, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, da Presidência, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 1º a 8/3/2025, em razão de férias do titular.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 28/02/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2282908 e o código CRC BA13D098.

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente do dia 28/2/2025

**Processo Administrativo n. 00037xx-61.2025.8.23.8000**

**Assunto: Denúncia**

**DECISÃO**

Trata-se de denúncia anônima recebida pela Ouvidoria-Geral de Justiça, formalizada sob o protocolo n. 2025.02.00xx, na qual ex-funcionários do Cartório de (...) relataram uma série de irregularidades praticadas pela delegatária(...).

Os denunciantes apresentaram documentos e provas que indicam possíveis condutas ilícitas, dentre as quais:

(...)

A gravidade das alegações e os indícios documentais apresentados demonstram a necessidade de uma apuração mais aprofundada, a fim de verificar a veracidade dos fatos e adotar eventuais medidas administrativas e disciplinares cabíveis.

É o relato. **Decido.**

O Provimento n. 01/2017 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, que institui o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro, estabelece que a função correicional da Corregedoria visa coordenar, fiscalizar e orientar a atuação das serventias extrajudiciais no Estado, bem como apurar eventuais irregularidades (art. 1º e 113).

Igualmente, o Provimento CNJ n. 149/2023, que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça — Foro Extrajudicial, reforça o papel da Corregedoria na fiscalização dos serviços notariais e de registro, garantindo que sejam prestados com publicidade, autenticidade, segurança e eficácia (art. 1º). (...).

Nesse contexto, o Provimento n. 03/2023, que institui o Manual de Procedimentos Administrativos Disciplinares, prevê, em seu art. 7º, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar. O mesmo ato normativo conceitua a sindicância investigativa como o procedimento preparatório destinado a apurar fatos que possam resultar em violações aos princípios que regem a administração pública (art. 2º, IX).

A sindicância investigativa, por sua própria natureza, não configura, em nenhuma hipótese, um juízo antecipado de culpabilidade em relação ao investigado, tampouco implica qualquer sanção ou responsabilização automática. Trata-se, na verdade, de um procedimento preliminar, dotado de caráter meramente investigativo e elucidativo, cuja finalidade precípua é reunir elementos probatórios que possam subsidiar uma decisão futura da administração, seja no sentido de instaurar uma sindicância punitiva ou um processo administrativo disciplinar, seja no sentido de arquivar o feito, caso não se verifique a existência de indícios mínimos de autoria e materialidade de infração funcional.

Assim, a instauração da sindicância investigativa representa medida de cautela e diligência por parte da autoridade competente, assegurando que nenhuma acusação seja formalizada sem a devida verificação prévia dos fatos narrados na denúncia e sem a devida observância dos princípios que regem a administração pública, notadamente os princípios da legalidade, da ampla defesa e do contraditório.

Diante das informações constantes dos autos, verifica-se a existência de indícios suficientes para a instauração de sindicância investigativa, com vistas a apurar eventuais irregularidades na gestão da serventia, especialmente quanto:

- a) À violação dos deveres funcionais (...), conforme previsto no Código de Normas do Estado de Roraima;
- b) Ao possível desvio de função e pagamento indevido de funcionários, em desconformidade com o regime disciplinar aplicável;
- c) Ao uso irregular de recursos da serventia, o que pode configurar infração administrativa nos termos das normas reguladoras dos serviços extrajudiciais;
- d) Às denúncias de assédio moral e outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, com potencial prejuízo ao ambiente de trabalho e ao serviço prestado à sociedade.

Ante o exposto, **determino** a instauração de Sindicância Investigativa, nos termos do art. 43 e seguintes do Provimento n. 03/2017, para apuração dos fatos narrados, no evento [2273xxx](#).

O procedimento será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria PR 2099/2023.

Publique-se com as cautelas de Praxe.

Expeça-se a respectiva portaria de instauração.

Cumpra-se.

Boa Vista, 27/2/2025.

**EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

**PORTARIA/CGJ Nº 27, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Juiz Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Administrativo Disciplinar n. 00037xx-61.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância de cunho Investigativo, na forma do art. 137 e 139, ambos da LCE no. 053/01, para apuração dos fatos comunicados no expediente supramencionado, podendo ser convertida em processual/punitiva, conforme o caso, se apurados indícios de transgressão disciplinar, indicação de materialidade e autoria, ainda que em tese.

Art. 2º Estabelecer que a Sindicância seja processada pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (Portaria n. 2099, de 18/ 12/2023, publicada no DJE de 19/12/2023), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único: O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias, Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância, de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, considerando-se automaticamente prorrogado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, caso a Comissão não conclua os trabalhos no período inicialmente estipulado, conforme art. 139, parágrafo único, da LCE nº 53/2001

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 27/02/2025.

**EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

## GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 28/02/2025

### REPUBLICAÇÃO

#### PORTARIA N. 77, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; e  
CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0001550-70.2023.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala retificada de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de **FEVEREIRO de 2025**:

<b>Dia</b>	<b>Escala</b>	<b>Servidor</b>
01	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
02	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
03	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
04	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
05	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
06	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
07	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
08	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
09	Plantão	Aline Melo Lopes Junges



	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
10	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
11	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
12	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
13	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
14	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
15	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
16	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
17	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
18	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
19	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
20	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
21	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
22	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
23	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
24	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
25	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo

26	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
27	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
28	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos

Art. 2º - O cumprimento do plantão inicia às 08 horas da manhã do dia informado até as 08 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º - Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR, nos termos do §1º do art. 16 da Res. 046/2019 do TJRR.

Publique-se e registre-se.

**LANA LEITÃO MARTINS**  
Juíza de Direito  
Auxiliar da Presidência do TJRR

**PORTARIA N. 81, 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0002076-66.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, referentes ao 1º período de 2024, anteriormente agendadas para usufruto no período de 12/8 a 21/8/2025, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, referentes ao 2º período de 2024, anteriormente agendadas para usufruto no período de 8/9 a 7/10/2025, para usufruto em data oportuna.

Art. 3º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, referentes ao 1º período de 2025, anteriormente agendadas para usufruto no período de 20/10 a 18/11/2025, para usufruto em data oportuna.

Art. 4º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, referentes ao 2º período de 2025, anteriormente agendadas para usufruto no período de 20/11 a 19/12/2025, para usufruto em data oportuna.

**LANA LEITÃO MARTINS**  
Juíza de Direito  
Auxiliar da Presidência do TJRR

**PORTARIA N. 82, 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0000876-24.2025.8.23.8000;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, a contar de **28/2/2025**, as férias do Juiz de Direito **Euclides Calil Filho**, titular da Quinta Vara Cível, referentes ao 1º período do exercício de 2020, devendo o saldo remanescente ser reagendado para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Cessar, a contar de **28/2/2025**, os efeitos do art. 3º da Portaria GABJA n. 33/2025, publicada no DJE 7788, de 24/1/2025,.

Art. 3º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Euclides Calil Filho**, titular da Quinta Vara Cível, para fruição nos dias **6 e 7/3/2025**, por ter laborado em plantão judicial de 16 a 22/7/2018.

Art. 4º - Designar o Juiz de Direito **Jarbas Lacerda de Miranda**, titular da Quarta Vara Cível, para responder pela Quinta Vara Cível, nos dias **6 e 7/3/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

**LANA LEITÃO MARTINS**  
Juíza de Direito  
Auxiliar da Presidência do TJRR

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

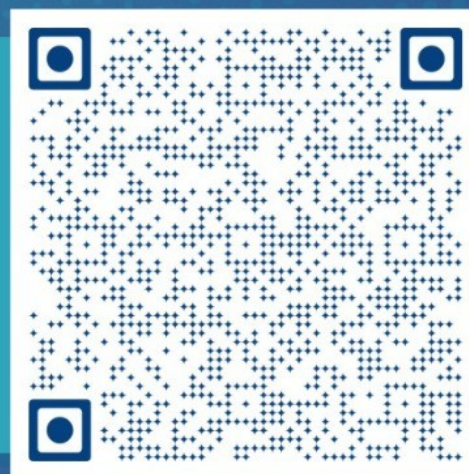
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

## ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 28/02/2025

### EDITAL N.º 03/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o "**I Seminário de Saúde Mental e Política Antimanicomial do Poder Judiciário de Roraima**", a ser ministrado pelos instrutores Allan Martins Ferreira, Ana Paula Guljor, Haroldo Caetano da Silva, João Mendes de Lima Júnior, Melina Machado Miranda.

#### 1. DO SEMINÁRIO

- 1.1. O seminário será realizado no período e nos horários constantes na Programação – Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O seminário tem por objetivo capacitar os participantes para aplicar o direito constitucional à saúde, em especial às pessoas privadas de liberdade ou submetidas a medidas socioeducativas.
- 1.3. A carga horária será de **12 (doze) horas/aula**.
- 1.4. O seminário será realizado no Auditório do Fórum Cível Advogado Sobral Pinto.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **180 (cento e oitenta) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: Magistrados, Magistradas, Defensoria Pública (DPE/RR), Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social (SETRABES), Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES), Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania de Roraima (SEJUC), Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista (VEP), Secretaria de Municipal e Estadual da Saúde de Roraima (SMSA/SESAU), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS - 27º Região), Conselho Regional de Psicologia (CRP - 20º Região), Coordenação de Saúde Mental de Atenção Primária à Saúde/SMSA, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/Seccional RR), técnicos das UBs Prisional, ONGs, CAPS, CRAS, CREAS, e CEIMPA.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período de **06 a 16/03/2025**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.
- 3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.6. Após o encerramento das inscrições, a EJURR publicará a listagem dos inscritos, a ser disponibilizada no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**.
- 3.7. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail [srinf@tjrr.jus.br](mailto:srinf@tjrr.jus.br).
- 3.8. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.9. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.10. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

#### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao seminário, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do seminário (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do seminário e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no seminário, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o seminário, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

#### 5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do seminário.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Ana Paula Joaquim Macedo**  
**Coordenadora Acadêmica da EJURR**

#### ANEXO I

#### PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Temas	Carga Horária
<b>Mesa:</b> <b>POLÍTICA ANTIMANICOMIAL DO PODER JUDICIÁRIO:</b> <b>COMO FECHAR A PORTA DE ENTRADA E OTIMIZAR A PORTA DE SAÍDA?</b>		
<b>17/3/2025</b> 8h às 12h	Recepção e Credenciamento  Composição da Mesa e Abertura: Apresentação do Coral com os Adolescentes do Projeto "Leitura abre Portas", do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  <b>Painel:</b> Resolução CNJ 487/23: Por que o Hospital de Custódia e Trata-	4h/a

	<p>mento Psiquiátrico não é local de tratamento em saúde mental? Onde é? Painelista: João Mendes de Lima Júnior</p> <p><b>Painel:</b> Resolução CNJ 487/23 e o ciclo completo da política pública de garantia de direitos das pessoas com deficiência psicossocial. Painelista: Melina Machado Miranda</p> <p><b>Mediador:</b> Dr. Renato Pereira Albuquerque</p>	
<p><b>17/3/2025</b> 14h às 17h</p>	<p><b>Painel:</b> Resolução CNJ 487/23: Reflexões da Psiquiatria. Painelista: Dr<sup>a</sup> Ana Paula Guljor</p> <p><b>Painel:</b> Resolução CNJ 487/23: Potencialidades e desafios. Painelista: Haroldo Caetano da Silva</p> <p><b>Mediador:</b> Dr. Eduardo Alvares de Carvalho</p>	4h/a
<p><b>Mesa:</b> <b>POLÍTICA ANTIMANICOMIAL DO PODER JUDICIÁRIO: COMO CONSTRUIR FLUXOS ENTRE JUSTIÇA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL?</b></p>		
<p><b>18/3/2025</b> 8h às 12h</p>	<p><b>Painel:</b> Quais são os desafios da intersectorialidade da política pública de saúde mental e a garantia de direitos das pessoas com deficiência psicossocial em conflito com a lei penal? Painelista: Dr. Allan Martins Ferreira</p> <p><b>Mediador:</b> Desembargador Almiro Padilha</p> <p><b>Cerimônia de Assinatura do Termo de Cooperação Técnica - Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial (CEIMPA)</b></p>	4h/a
<b>TOTAL</b>		<b>12h/a</b>

### CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:

**JOÃO MENDES DE LIMA JÚNIOR.** Possui graduação em Formação de Psicólogo pela Universidade Federal da Paraíba, habilitação em clínica psicanalítica (2002) e graduação em Licenciatura em Psicologia pela Universidade Federal da Paraíba (2000). Especialização em Psicopatologia Psicanalítica Contemporânea e Mestrado em Letras (interface: Linguística e Psicanálise) [2006]. Doutor em Saúde Pública ISC/UFBA [2022]. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Intervenção Terapêutica, atuando principalmente nos seguintes temas: Saúde Mental, psicanálise, psicose, reforma psiquiátrica, clínica da psicose, Álcool e outras drogas e arte. Atualmente é professor Associado I da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Coordenador do Centro Regional de Referência para Educação Permanente em Políticas sobre Drogas; Coordenador do Programa Intervenção e Práticas Ativas em álcool e outras drogas - UFRB; Diretor da Associação Brasileira de Saúde Mental - ABRASME [2018-2022]; Coordenador Geral de Desinstitucionalização e Direitos Humanos da Rede de Saúde Mental no Ministério da Saúde.

**MELINA MACHADO MIRANDA.** Mestra em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP (2016), Especialista em Saúde Pública pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo - FSP-USP (2010) e Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP Campus Franca (2005). Possui experiência no Serviço Social, com ênfase na



área sociojurídica, saúde pública, saúde mental e interdisciplinaridade. É assistente social na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, desde 2010. Foi Assessora Técnica Psicossocial da Defensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo, de 2014 a 2017, e compôs o Grupo de Apoio Interdisciplinar da Defensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo, de 2017 a 2018. Atualmente está cedida para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atuando como supervisora no Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF).

**ANA PAULA GULJOR.** Coordenadora do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Saúde Mental e Atenção Psicossocial (LAPS) da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca/FIOCRUZ-RJ. Coordenadora do curso de especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial ENSP/FIOCRUZ. Mestre e Doutora em Saúde Pública pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca da Fundação Oswaldo Cruz. Membro da Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH. Vice-presidente da Associação Brasileira de Saúde Mental ? ABRASME. Possui graduação em Medicina pela Universidade Federal Fluminense (1993) onde também cursou a Residência Médica com ênfase em Psiquiatria da Infância e Adolescência (1997). Residência Médica em Psiquiatria/Reabilitação Psicossocial no Instituto de Psiquiatria (IPUB) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (1998). Diretora do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba em Niterói entre 2013-2015. Coordenadora da Residência Médica em Psiquiatria do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba-Niterói entre 2007-2013. Pesquisadora do Laboratório de Estudos e Pesquisa em Integralidade em Saúde - LAPPIS do Instituto de Medicina Social da UERJ entre 2000-2007. Foi assessora técnica da Superintendência de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro de 2001 a 2008. Parecerista ad hoc da Revista Saúde em Debate, Physis, Temas em Psicologia, Ciência e Saúde Coletiva, Saúde e Sociedade e Gerais. Parecerista em projetos de pesquisa e financiamento para a Universidad de la Republica (UdelaR) Uruguay, Tem experiência na área Psiquiatria e Saúde Coletiva, com ênfase em Planejamento e Gestão na Área de Políticas Públicas em Saúde Mental. Atuando principalmente nos seguintes temas: Atenção Psicossocial, Saúde Mental e Atenção Básica, Álcool e outras drogas, Modelo Assistencial em Saúde Mental, Desinstitucionalização.

**HAROLDO CAETANO DA SILVA.** Promotor de justiça do Ministério Público do Estado de Goiás. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1992), Mestre em Ciências Penais pela Universidade Federal de Goiás (2003) e Doutor em Psicologia pela Universidade Federal Fluminense (2018). Autor dos livros: Execução Penal (Porto Alegre: Magister, 2006); Manual da Execução Penal (Campinas: Bookseller, 2001); Embriaguez & a Teoria da Actio Libera in Causa (Curitiba: Juruá, 2004); Ensaio sobre a pena de prisão (Curitiba: Juruá, 2009); Loucos por liberdade: Direito Penal e Loucura (Goiânia: Escolar Editora, 2019). Premiado pelo Instituto Innovare, em 2009, como vencedor do VI Prêmio Innovare na categoria Ministério Público com o Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator (PAILI).

**ALLAN MARTINS FERREIRA.** Juíz titular da 4ª Vara de Execução Penal da Comarca de Palmas. Graduado pela Universidade Federal do Maranhão (1991), Especialista em Instituições de Processo Civil pela Universidade de Caxias do Sul - UCS-RS (2005), Especialista em Direito Constitucional na Universidade Estadual de Tocantins - UNITINS-TO (2007), Especialização em Direito Constitucional pela Universidade de Lisboa(2013). Publicou em 2008 na Revista da ESMAT - ISSN 2177 0360 (vol. I, p. 27-53) o artigo científico "Improbidade Administrativa e o foro privilegiado: Ofensa Constitucional". Presidente da Associação de Magistrados do Estado do Tocantins por 2(dois) biênios (2008-2012); Participou como Palestrante da mesa redonda "Política Antimanicomial do Sistema de Justiça: O cumprimento de medida de segurança na rede de atenção psicossocial" organizado pelo Curso de Psicologia da Universidade Federal de Tocantins - UFT; Palestrante de mesa redonda "Psicologia e Justiça: diálogos sobre os sistemas de privação de liberdade e a violência contra mulher", organizado pelo curso Curso de Psicologia da Universidade Federal de Tocantins-UFT; Palestrante da oficina de rodas de conversas com o tema: Desafios da Reintegração Social do Projeto "Formação para Cidadania", executado pelo Escritório Social de Palmas; Mediador da Palestra Direitos Humanos, Saúde Mental e Política Antimanicomial no Sistema de Justiça no III Seminário sobre o Sistema Carcerário no Estado de Tocantins: Saúde mental e Política Antimanicomial no Sistema de Justiça, realizado pela Escola Superior da Defensoria Pública de Tocantins; Autor do projeto Remição pela leitura, pela portaria nº 01, de 07 de Agosto de 2012, da 2 Vara Criminal e Execução Penal da Comarca de Porto Nacional-TO.

**CURRÍCULO DOS MEDIADORES:**

**ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA.** Desembargador e Vice- presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR (biênio 2025-2027). Graduado em Direito pela Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ (1989). Mestre em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania e doutorando em Direito Privado. Presidiu o Tribunal de Justiça de Roraima nos biênios 2009-2011 e 2015-2017, exerceu o cargo de Corregedor- geral de justiça nos biênios 2003-2005,2011-2013 e 2019-2021. Supervisor do Grupo de Monitoramento do Sistema Carcerário – GMF. Membro do Comitê Gestor de Metas do Poder Judiciário do Estado de Roraima e do Centro de Inteligência da Justiça Estadual de Roraima - CIJERR. Atua como Conciliador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC 2º grau. Membro Titular do Comitê Estadual Interinstitucional de Política Antimanicomial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima - CEIMPA. Membro da Comissão Gestora de Precedente e Ações Coletivas (COGEPAC). Membro da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito da Justiça de Roraima (UMF/TJRR).

**EDUARDO ALVARES DE CARVALHO.** Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ. Mestre em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade Estadual de Roraima - UERR. Graduado em Direito pela Universidade de Vila Velha - UVV (2012). Possui graduação em Medicina pela Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - ES (1998). Especialista em Direito Processual Moderno pela Universidade Anhanguera - Uniderp, e residência médica em Anestesiologia pela Universidade de São Paulo. Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins - UFT. Membro do Banco Nacional de Formadores da ENFAM (Escola Nacional de Formação de Magistrados), professor da EJURR (Escola do Poder Judiciário de Roraima), professor da ENM (Escola Nacional para Magistratura).

**RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE.** Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e Juiz Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima-TRE/RR. Graduado em Direito pela Universidade Regional do Cariri - URCA-CE (2004). Mestre profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade Estadual de Roraima – UERR (2019). Professor efetivo da Universidade Estadual de Roraima-UERR. Atuou como Juiz de Direito da Comarca de Rorainópolis (2014), como titular da Comarca de Caracaraí (20/1/2016 – 30/3/2016) e da Vara de Execução Penal (31/3/2016–18/6/2017), como Juiz Auxiliar da Presidência no biênio 2015-2017. Atualmente é Titular da Segunda Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) e membro suplente do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatório do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

Expediente de 28/02/2025

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO	
Nº DO TERMO	05/2025 – SEI Nº 0003668-82.2024.8.23.8000
OBJETO	Parcelamento do pagamento dos precatórios pelo Município de Bonfim, que vencerão até 31 de dezembro de 2025, <b>no valor de R\$ 1.107.243,05 (um milhão, cento e sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos).</b>
Compromissário	Município de Bonfim
Prazo de vigência	31 de dezembro de 2025
Representante do Tribunal de Justiça	Juíza Auxiliar da Presidência LANA LEITÃO MARTINS
Representante do Município de Bonfim	Prefeito Romualdo Feitosa Silva
DATA:	BOA VISTA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 28/02/2025

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:**

**PORTARIA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

N. 995 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004972-82.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José Fabiano de Lima Gomes	Oficial de Justiça	5,0 (cinco)
Destino:	Zona rural da comarca de Alto Alegre e Boa Vista/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	18 a 21/02/2025; 23/02/2025; 25 e 26/02/2025	

N. 996 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004742-40.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Adriano de Souza Gomes	Oficial de Justiça	3,0 (três)
Eunice Machado Moreira		1,0 (uma)
Destino:	Zona rural dos municípios de Mucajaí e Iracema/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	21/01/2025; 23/01/2025; 28/01/2025; 07/02/2025; 17/02/2025; 19/02/2025	

N. 997 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004915-64.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Carlos dos Santos Chaves	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	BR 432, Vila Fonte Nova, e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	27/02/2025	

N. 998 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004364-84.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Edimilson Vitalino de Sousa	Oficial de Justiça	1,0 (uma)
Destino:	Município de São João da Baliza/RR.	
Motivo:	Cumprir mandado judicial.	
Data:	09/02/2025; 16/02/2025	

N. 999 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004855-91.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Maria Lucia Santos Martins	Cedido	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarcas de Caracará e Mucajaí/RR.	

Motivo:	Lavagem das Caixas D'água, Podação e Roçagem de Árvores nas Comarcas de Caracarái e Mucajaí.
Data:	07 e 08/03/2025

N. 1000 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002633-53.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
André Luiz Paiva de Queiroz	Cedido - Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Município de Normandia/RR.	
Motivo:	Conduzir servidores.	
Data:	26 e 27/02/2025	

N. 1001 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004139-64.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Orib Ziedson Pereira Gama	Função Técnica Especializada	1,5 (uma e meia)
Destino:	Terra Indígena Waimiri Atoari/RR.	
Motivo:	Para registro fotográfico da solenidade de abertura do primeiro módulo do projeto educacional de EJA Educação de Jovens e Adultos, decorrente do convênio firmado entre a ACWA e a UFRR.	
Data:	15 e 16/03/2025	

Boa Vista, 28 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO**  
Secretário de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA-GERAL****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0006447-10.2024.8.23.8000**

**ASSUNTO:** Homologação e Adjudicação - PE 48/2024 - Contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura de TI.

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura de TI, contemplando consultoria, projetos, instalação, configuração e apoio técnico em ambientes críticos de *Data Center* com monitoramento remoto, suporte e administração de sistemas gerenciadores de bancos de dados, sistemas operacionais e servidores de aplicação e Instalação de ambiente computacional para sustentação de aplicações críticas (SEI, Projudi, Sistemas Administrativos e Portais WEBs), para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência n. 71/2024 (Ep. 2111046).
2. Conforme Relatório Final (Ep. 2268081), a licitação do tipo Pregão, na modalidade eletrônica, foi composta por 1 (um) grupo, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global para o grupo, nos termos do item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 48/2024 (Ep. 2129156).
3. Após a publicação do Edital (Ep. 2129804), foram apresentados 6 (seis) pedidos de esclarecimentos (Eps. 2133742, 2142632, 2142912, 2144399 e 2144404) e nenhuma impugnação.
4. Diante da alta demanda de questionamentos e da necessidade de prazo para resposta, a Pregoeira decidiu pela suspensão da sessão (Ep. 2146476).
5. Outrossim, após publicação das respostas no sistema Compras, consoante eps. 2135834, 2164188 e 2179243, houve a republicação do aviso de licitação (Ep. 2162577).
6. Uma vez iniciado o certame, registrou-se a participação de 11 (onze) empresas (Ep. 2180440) e, após a concessão de prazo para desempate (Ep. 2181457) e a desclassificação das empresas LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA SA e ALLE INFRAESTRUTURA LTDA (Ep. 2216273 e 2218190), foi classificada e habilitada a licitante POLO-IT INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 02.131.834/0001-61 (Ep. 2232669 e 2262086) com proposta no valor de R\$ 514.560,00 (quinhentos e quatorze mil quinhentos e sessenta reais) (Ep. 2219011).
7. Aberto o prazo recursal, houve manifestação de intenção de recurso, contudo não foram apresentadas as razões recursais (Ep. 2268765).
8. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Ep. 2275134).
9. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico n. 48/2024 (Ep. 2129156) em favor da empresa POLO-IT INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 02.131.834/0001-61, no valor de R\$ 514.560,00 (quinhentos e quatorze mil quinhentos e sessenta reais) (Ep. 2219011) e **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 48/2024.
10. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.
11. Publique-se e certifique-se.
12. Após, a SUBALC para demais providências.

**HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA**

Secretário-Geral

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 207 DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 0004191-60.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ARNAUDO RODRIGUES LEAL**, Função Operacional de Fórum, para atuar como oficial de justiça *ad hoc*, no período de 10 a 19/3/2025, na Secretaria da Comarca de Alto Alegre, sem prejuízo de suas atribuições, em razão de férias do servidor José Fabiano de Lima Gomes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 208 DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 0002396-19.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **LETICIA MACHADO DE LIMA**, Assessora Técnica II, dispensa do serviço no dia 28/2/2025 e nos dias 6 e 7/3/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 209 DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 0024102-92.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **TACILA MILENA FERREIRA**, Diretora de Secretaria, dispensa do serviço nos dias 28/2, 6/3 e 7/3/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, ficando o saldo de 9 (nove) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

### PORTARIAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

#### RESOLVE:

**N.º 210** - Designar o servidor **ADRIANO DA SILVA ARAÚJO**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Subcoordenadoria Jurídica de Precatórios, no período de 17 a 26/3/2025, em virtude de férias do servidor Rafael de Souza Carvalho.

**N.º 211** - Designar o servidor **EDILSON AGUIAR DOS SANTOS**, Função Operacional do Fórum, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Mucajaí/Secretaria, nos dias 6 e 7/3/2025 e no período de 10 a 14/3/2025, em virtude de folgas da servidora Sandra Maria Conceição dos Santos.

**N.º 212** - Designar o servidor **HELDER DE SOUSA RIBEIRO**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Arrecadação, nos períodos de 10 a 14/3/2025, 20 a 29/3/2025 e de 31/3 a 12/4/2025, em virtude de recesso e férias da servidora Marta Barbosa Silva Lopes.

**N.º 213** - Designar a servidora **INAÊ MENESES BARRETO FERREIRA**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, nos dias 6 e 7/3/2025, em virtude de recesso do servidor Ítalo Maíke de Lima Honorato.

**N.º 214** - Designar a servidora **MARCELLY LORENNA SALDANHA PEIXOTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis/ Gabinete, no período de 10 a 29/3/2025, em virtude de férias do servidor Alex Sandro da Costa.

**N.º 215** - Designar a servidora **ZILVA NETA FARIAS AMORIM**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Demandas, nos dias 27, 28 e 31/3/2025 e 9, 10, 11, 14 e 15/4/2025, em virtude de folgas do servidor Vandrê Luciano Bassaggio Peccini.

**N.º 216** - Conceder ao servidor **ITALO MAIKE DE LIMA HONORATO**, Assessor Jurídico, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 6 a 7/3/2025.

**N.º 217** - Conceder à servidora **JANAINA BERTOLI**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 31/3 a 17/4/2025.

**N.º 218** - Conceder ao servidor **LUIS CLAUDIO DE JESUS SILVA**, Técnico Judiciário - Oficial de Justiça, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 10 a 19/3/2025 e de 27/3 a 3/4/2025.

**N.º 219** - Conceder à servidora **MARIA VANUZA DE MATOS**, Função Técnica de Assessoramento, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 22/9 a 4/10/2025.

**N.º 220** - Conceder à servidora **MARTA BARBOSA SILVA LOPES**, Subsecretária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 10 a 14/3/2025 e de 31/3 a 12/4/2025.

**N.º 221** - Conceder ao servidor **MICAEL FERREIRA MENEZES**, Oficial de Gabinete de Juiz, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 22 a 30/4/2025.



N.º 222 - Convalidar 18 (dezoito) dias de recesso forense do servidor **SILVIO SILVA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, referente a 2024, no período de 7 a 24/1/2025.

N.º 223 - Conceder à servidora **TAMARA MOURA CHAVECO**, Assessora Técnica I, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 22 a 30/4/2025.

N.º 224 - Conceder ao servidor **THIAGO DOS SANTOS DUALIBI**, Analista Judiciário - Direito, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 29/9 a 9/10/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 225 DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

**CONSIDERANDO**, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0002630-98.2025.8.23.8000;

**RESOLVE:**

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>DO NÍVEL</b>	<b>PARA O NÍVEL</b>	<b>APLICAÇÃO</b>
3011546	AKAUÃ DA SILVA CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	01/03/2025
3011682	ANDRÉ LUIZ SOUSA NASCIMENTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	07/03/2025
3011804	CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	03/03/2025
3011339	EGILAINE SILVA DE CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	09/03/2025
3011336	JAIME MOREIRA ELIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	31/03/2025
3010692	JOELMA ANDRADE CARNEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	22/03/2025
3010851	KENNIA ELEN DE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	X	XI	16/03/2025
3011350	LUANA ROLIM GUIMARÃES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	09/03/2025
3011359	MARCIO COSTA MORATELLI	ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	VII	VIII	31/03/2025
3011330	PATRÍCIA ELAINE DE ARAÚJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	12/03/2025
3011352	RUY LÚCIO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	13/03/2025
3011335	STONEY FRAXE CAETANO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	07/03/2025
3011514	TATIANA SALDANHA DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - PSICOLOGIA	VI	VII	24/03/2025

3011508	SILZA ALMEIDA COSTA SENNA	ANALISTA JUDICIÁRIO - PEDAGOGIA	VI	VII	03/03/2025
---------	------------------------------	------------------------------------	----	-----	------------

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**

**Processo SEI n. 0002630-98.2025.8.23.8000**

**Assunto: Progressão Funcional dos Servidores - MARÇO/2025.**

[...]

16. Ante o exposto, considerando o art. 3º, inciso III, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho conforme relação nominal constante do evento 2254804 e **CONCEDO** progressão funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas no evento referido, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.

17. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 28/02/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2280445** e o código CRC **EDB09BEC**.

**SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 415, do dia 07 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N.º 060** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **CLAUDIA LUIZA PEREIRA NATTRODT**, Analista Judiciária - Direito, no período de 25/02 a 1º/03/2025.

**N.º 061** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **JEANE ANDREIA DE SOUZA FERREIRA**, Técnica Judiciária/Oficial de Justiça, no período de 24 a 28/02/2025.

**N.º 062** – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **JOAO HENRIQUE CORREA MACHADO**, Técnico Judiciário, no período de 12 a 26/02/2025.

**N.º 063** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **JOSE ALEXANDRE DO NASCIMENTO COSTA**, Técnico Judiciário, no período de 24/02 a 20/03/2025.

**N.º 064** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **JOSE LUIZ REOLON**, Técnico Judiciário/Oficial de Justiça, no período de 1º/03 a 18/05/2025.

**N.º 065** – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA DA LUZ CANDIDA DE SOUZA**, Auxiliar Judiciária, nos dias 12 e 19/02/2025.

**N.º 066** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE**, Analista Judiciária - Direito, no período de 25/02 a 03/03/2025.

**N.º 067** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **OIRAN BRAGA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 18/02 a 04/03/2025.

**N.º 068** – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **THIAGO PACHECO PIRES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 24 a 26/02/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HASSAN SYAGHA**

Secretário de Qualidade de Vida

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 28/02/2025.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO SEI Nº:** 0001243-48.2025.8.23.8000

**OBJETO:** Contratação referente à 3 (três) inscrições para participação no "Curso Presencial: Liderança e Inovação no Treinamento e Desenvolvimento: Capacitar Seus Gestores para um Futuro de Sucesso".

**CONTRATADA:** One Cursos Treinamento Desenvolvimento e Capacitação LTDA - CNPJ n. 06.012.731/0001-33.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).

**DATA:** 28 de fevereiro de 2025.

**1ª VARA CÍVEL**

Expediente de 27/02/2025

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**Autos do Processo nº: 0836190-77.2023.8.23.0010** - Classe Processual: Procedimento Comum Cível (Indenização por Dano Material). **Requerente:** BRUNO DE JESUS GADELHA – CPF n.º 002.564.XXX-XX; CRISTIANE DE JESUS GADELHA – CPF n.º 581.063.XXX-XX; MARIA EDUARDA DE JESUS GADELHA – CPF n.º 032.376.XXX-XX; Thiago de Jesus Gadelha – CPF n.º 002.584.XXX-XX, e **Requerido:** SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S/A (Domicílio Eletrônico) – CNPJ n.º 25.278.XXX/000X-XX. **Valor da Causa: R\$ 99.418,63. FINAL DE SENTENÇA:** “*JULGO extinto o processo sem resolução de mérito diante da ilegitimidade passiva da parte ré – inc. VI do art. 485 do CPC. Sem honorários porque a parte ré é revel. Intimem as partes. Se a parte ré for revel e não possuir advogado habilitado nos autos, publiquem o dispositivo desta sentença no diário oficial (DJE) para fluência dos prazos processuais – art. 346 do CPC (REsp 2.106.717-PR, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 17/9/2024). Mas, se a parte ré for revel e possuir advogado habilitado nos autos, intime-a apenas na pessoa do causídico habilitado. Se houver recurso, siga-se o protocolo do recurso interposto. Se não interposto recurso, anatem o trânsito em julgado da sentença e intimem as partes para, querendo, instaurar a fase de cumprimento de sentença, no prazo de até quinze dias, sob pena de arquivamento e necessidade de pagamento de custas para desarquivamento. Boa Vista/RR, data constante no sistema. Rodrigo Bezerra Delgado Juiz de Direito*”

Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, 27 de fevereiro de 2025.

**DEBORA LIMA BATISTA**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(PRAZO DE 20 DIAS)

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0846497-90.2023.8.23.0010**

**Requerente(s):** GILDÁSIO LEITE NASCIMENTO– CPF n.º 249.632.XXX-XX

**Requerido(s):** MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA SOUSA– CPF n.º 323.224.XXX-XX; SABÓIA & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS– CNPJ n.º44.388.XXX/000X-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO da(s) parte requerida **MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA SOUSA**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de **15 (quinze) dias** para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de fevereiro de 2025.

**DEBORA LIMA BATISTA**  
Diretora de Secretaria

**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 28/02/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0823453-81.2019.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** EDSON DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X38.301-87); EDUARDO DOS SANTOS (RG: XXX155 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X35.781-04); EDUARDO DOS SANTOS CIA LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.XX6.491/0001-13) representado(a) por EDSON DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X38.301-87), EDUARDO DOS SANTOS (RG: XXX155 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X35.781-04)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) EDSON DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X38.301-87); EDUARDO DOS SANTOS (RG: XXX155 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X35.781-04), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25 de fevereiro de 2025. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0825981-93.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** T GOMES DE OLIVEIRA ME (CPF/CNPJ: XX.XX5.162/0001-40); THAINA GOMES DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X03.702-00)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)** THAINA GOMES DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X03.702-00), para tomar conhecimento da penhora de 30% sobre o rendimento líquido da executada até o limite do débito e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de fevereiro de 2025. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria



**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0800794-10.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** COELHO & CALDAS LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.XX6.816/0001-61); ZEZA COELHO CALDAS RAVEDUTTI (CPF/CNPJ: XXX.X56.741-30)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s):** ZEZA COELHO CALDAS RAVEDUTTI (CPF/CNPJ: XXX.X56.741-30), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 5,035.89 (EP. 168.7)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de fevereiro de 2025. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0821535-76.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** DIEGO MENDES DE ANDRADE (RG: XXX6470 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X30.912-66)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s) DIEGO MENDES DE ANDRADE** (RG: XXX6470 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X30.912-66), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 1,208.88 (EP. 160.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 28 de fevereiro de 2025. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0822310-96.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** EDNALDO BARBOSA DE ARAUJO (RG: XXX982 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X21.004-91); EDNALDO BARBOSA DE ARAUJO - ME (CPF/CNPJ: XX.XX6.168/0001-12)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)** EDNALDO BARBOSA DE ARAUJO (RG: XXX982 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X21.004-91); EDNALDO BARBOSA DE ARAUJO - ME (CPF/CNPJ: XX.XX6.168/0001-12), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 3,978.39 (EP. 444.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 28 de fevereiro de 2025. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0828063-87.2022.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** R DE OLIVEIRA NOBRE (CPF/CNPJ: XX.XX4.905/0002-55); RUBINALDO DE OLIVEIRA NOBRE (CPF/CNPJ: XXX.X20.232-20)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)** R DE OLIVEIRA NOBRE (CPF/CNPJ: XX.XX4.905/0002-55); RUBINALDO DE OLIVEIRA NOBRE (CPF/CNPJ: XXX.X20.232-20), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 8,251.18 (EP. 97.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 28 de fevereiro de 2025. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR****TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBRO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº 0822994-40.2023.8.23.0010**

Ao dia 20 de fevereiro de 2025, às 10h30, instalou-se audiência desta Justiça Militar no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava o MM. Juiz Substituto Dr. **THIAGO RUSSI RODRIGUES**. Presentes virtualmente o Promotor de Justiça Dr. **RAPHAEL TALLES PEREIRA**, ausente o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima.

1. Em atendimento à Recomendação 94/2021 do CNJ, a assentada foi integralmente gravada por meio do sistema SCRIBA.
2. Foi declarada aberta a presente Sessão de audiência pública de sorteio de membro do conselho especial de justiça militar referente aos autos nº 0822994-40.2023.8.23.0010.
3. Iniciada a audiência, foram sorteados os oficiais: **MAJ QOC PM LEANDRO DA SILVA CARDOSO JÚNIOR**, **MAJ QOC PM RUBENS BITTENCOURT MIRANDA CARDOSO** e, como suplente, **MAJ QOC PM MAGNO ARAÚJO OKAZAWA**. Também foram sorteados o **MAJ QCOBM JEFESON DEBASTIANI**, o **CAP QCOBM FRANCISCO MAGNO SOUSA RAMOS** e, como suplente, a **CAP QCOBM KARLA TICIANY DA SILVA PINHEIRO**.

Nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo às 10h45. Eu, Luciano de Paula Meneses Silva, Técnico Judiciário, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz.

Boa Vista/RR, 20 de fevereiro de 2025.

**THIAGO RUSSI RODRIGUES**

Juiz Substituto

Respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar

**TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBRO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº 0803844-39.2024.8.23.0010**

Ao dia 20 de fevereiro de 2025, às 11h16, instalou-se audiência desta Justiça Militar no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava o MM. Juiz Substituto Dr. **THIAGO RUSSI RODRIGUES**. Presentes virtualmente o Promotor de Justiça Dr. **RAPHAEL TALLES PEREIRA**, e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima advogado Dr. **SAMUEL ALMEIDA COSTA - OAB/RR 1320**.

1. Em atendimento à Recomendação 94/2021 do CNJ, a assentada foi integralmente gravada por meio do sistema SCRIBA.
2. Foi declarada aberta a presente Sessão de audiência pública de sorteio de membro do conselho especial de justiça militar referente aos autos nº 0803844-39.2024.8.23.0010.

3. Iniciada a audiência, foram sorteados os oficiais: **1º TEN QEO PM TÉRLISON MURILO SARGICA SALDANHA**, **1º TEN QCO PM CLAUBI ALMEIDA DE OLIVEIRA** e, como suplente, **1º TEN QEO PFEM ADRIANA ROSADO MAIA OLIVEIRA DOMINGUES**. Também foram sorteados o **CAP QCOBM ALEX GOMES DE ALBUQUERQUE**, **CAP QOSBM EMERSON DE LUCENA OLIVEIRA** e, como suplente, o **1º TEN QCOBM DELMAN COLLAÇO VERAS NETO**.
4. O Ministério Público impugnou a composição do suplente sorteado **1º TEN QCOBM DELMAN COLLAÇO VERAS NETO**, em razão de sua condição de parte em ação penal pública incondicionada de nº 0805137-54.2018.8.23.0010. O MM. Juiz homologou a impugnação, excluindo o referido suplente da composição do Conselho e determinando sua substituição, sem prejuízo do andamento do processo.

Nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo às 11h20. Eu, Luciano de Paula Meneses Silva, Técnico Judiciário, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz.

Boa Vista/RR, 20 de fevereiro de 2025.

**THIAGO RUSSI RODRIGUES**

Juiz Substituto

Respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar

**2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O MM Juiz de direito, Doutor Breno Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal a Ação Penal nº 0017434-05.2013.8.23.0010, que tem como acusado **Gilson Viana Gomes**, brasileiro, nascido em 29/12/1975, natural do Município do Boa Vista/RR, filho de Bento Gomes e Dea Maria Viana Gomes, CPF nº 575.927.642-53, RG nº 121.191 SSP/RR, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, II, na forma do art. 29, ambos do Código Penal. Como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **FIÇA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SESSÃO DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI A SER REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2025, ÀS 08H30MIN**, no Plenário desta vara especializada, no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macêdo, 602, bairro Caranã, Boa Vista/RR. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Jacqueline do Couto**

Diretora de Secretaria

**VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS**

Expediente de 28/08/2025

**PORTARIA Nº 2/2025**

**O JUIZ TITULAR DA VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça n. 17, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 56 da Resolução n 30/2016 (Regimento Interno) estabelece como atribuição dos Juízes a necessidade de proceder a correções ordinárias no mês de fevereiro de cada ano, em todos os cartórios de sua unidade judicial, das quais enviará circunstanciado relatório e mapas estatísticos ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** a finalidade das autoinspeções em regularizar os procedimentos, no tocante ao cumprimento dos prazos, ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

**CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 0000846-86.2025.8.23.8000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar a autoinspeção judicial na Vara de Crimes Contra Vulneráveis, com início no dia 28 de fevereiro de 2025, e prazo de duração de até 30 dias corridos.

**Art. 2º.** A Secretaria desta unidade judicial emitirá no dia 28 de fevereiro de 2024 relatório contendo o acervo dos processos em tramitação nesta Vara.

**Art. 3º.** Nos termos do que dispõe o art. 4º do Provimento TJRR/CGJ nº 17 de 2020, no que atine à competência desta unidade jurisdicional, será inspecionado 20% do acervo da unidade e deverão constar na lista os processos que tramitam com prioridade estabelecida em lei; processos que apresentaram inconformidades nas correções realizadas pela CGJ e CNJ; os estipulados como Metas Nacionais do Poder Judiciário, pelo CNJ; os que tratam de tutela de urgência pendente de apreciação; os que encontram-se aguardando devolução de Carta Precatória ou resposta de Ofícios; os aptos a serem encaminhados à instância superior e paralisados ou conclusos há mais de trinta dias.

**Art. 4º.** Após a conclusão dos trabalhos, os servidores do gabinete emitirão relatório acerca dos trabalhos realizados.

**Art. 5º.** Remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça, bem como ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, para conhecimento.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**  
Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis



**6ª VARA CÍVEL**

Expediente de 26/02/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0829979-88.2024.8.23.0010– Embargos à Execução**

**Embargante(s): ESSENCE IND. E COM. LTDA ME , CPF: XXX.XXX.001-02 e MANOEL RIBEIRO NETO CPF XXX.XXX.882-68**

**Embargado(s): BRADESCO S.A, CNPJ: XXX.XXX.XXX/703-16**

Como se encontra a(s) parte(s) Embargante(s), adiante qualificada em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Embargante(s) **ESSENCE IND. E COM. LTDA ME , CPF: XXX.XXX.001-02 e MANOEL RIBEIRO NETO CPF XXX.XXX.882-68**, para o pagamento de custas processuais, no valor de R\$ 493,40 (Quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inclusão na dívida ativa.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/02/2025, Eu, DAMARIS RODRIGUES DA SILVA, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: [6civelresidual@tjrr.jus.br](mailto:6civelresidual@tjrr.jus.br).

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0848044-34.2024.8.23.0010– Embargos à Execução**

**Embargante(s): JOSÉ ROBERTO SANTOS E SILVA , CPF: XXX.XXX.507-44 e VICTORY BOMBONS FINOS LTDA - ME CPF XXX.XXX.001-40**

**Embargado(s): BRADESCO S.A, CNPJ: XXX.XXX.XXX/703-16**

Como se encontra a(s) parte(s) Embargante(s), adiante qualificada em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Embargante(s) **JOSÉ ROBERTO SANTOS E SILVA , CPF: XXX.XXX.507-44 e VICTORY BOMBONS FINOS LTDA - ME CPF XXX.XXX.001-40**, para o pagamento de custas processuais, no valor de R\$ 246,70 (Duzentos e quarenta e seis mil e setenta ), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inclusão na dívida ativa.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/02/2025, Eu, DAMARIS RODRIGUES DA SILVA, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0818043-03.2023.8.23.0010– Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA CAER , CPF: XXX.XXX.001-15**

**Executado(s): CANDIDA QUIRINO DOS SANTOS , CPF: XXX.XXX.602-30**

Como se encontra a parte executada, **CANDIDA QUIRINO DOS SANTOS, CPF/CNPJ: XXX.XXX.602-30** , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de R\$ 33.712,95 (Trinta e três mil setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos) sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/02/2025. Eu, DAMARIS RODRIGUES DA SILVA, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0810902-98.2021.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): MARCELO DA SILVA BARROS, CPF: XXX.XXX.132-53, YURI SOUZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF: XXX.XXX.182-71**

**Executado(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: XXX.XXX.423-15, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: XX.XXX.590/0001-94 e NIVALDO SOUSA CRUZ, CPF XXX.XXX.463-49**

Como se encontra a parte executada, **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CPF: XXX.XXX.423-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de R\$ 64.969,37 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/02/2025. Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0839091-18.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): SUPERMERCADO GAVIAO LTDA, CNPJ: XXX.XXX.257/0001-12**

**Executado(s): CAMILA VANDESSA ALVES SANTOS, CNPJ: XX.XXX.788/0001-42**

Como se encontra a parte executada, **CAMILA VANDESSA ALVES SANTOS, CNPJ: XX.XXX.788/0001-42**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de R\$ 22.470,01 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais e um centavo), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/02/2025. Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0805091-26.2022.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**

**Exequente(s): RICCA COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: XXX.XXX.003/0002-12**

**Executado(s): ELIAQUIM DE JESUS OLIVEIRA – ME, CNPJ: XX.XXX.520/0001-02**

Como se encontra a parte executada, **ELIAQUIM DE JESUS OLIVEIRA – ME, CNPJ: XX.XXX.520/0001-02**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de R\$ 31.323,71 (trinta e um mil trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/02/2025. Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0806022-97.2020.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial**

**Exequente: ELIZEU BLOCH, CPF: XXX.XXX.809-97**

**Executado(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO EXTREMO NORTE BRASILEIRO - GRÃO NORTE, CNPJ: XX.XXX.065/0001-77, GRAO NORTE SERVICOS DE MANUTENCAO DE MAQ – GRÃO NORTE, CNPJ: XX.XXX.071/0001-97**

Como se encontra a parte executada, **GRAO NORTE SERVICOS DE MANUTENCAO DE MAQ – GRÃO NORTE, CNPJ: XX.XXX.071/0001-97**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R\$ 2.092.416,00 (dois milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais). acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/02/2025, Eu, FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE, o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

**FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel, determinado no Processo nº **0819384-06.2019.8.23.0010**, Execução, em trâmite junto a 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, e para intimação dos interessados:

**Exequente:** MARCELO RICARDO FONTANARI DOS SANTOS (CPF/MF 199.764.882-20) e VERA CRISTINA RAMOS DA COSTA (CPF/MF 595.243.400-20)

**Executado:** MANOEL IDALINO FERREIRA CHAVE (CPF/MF 133.903.172-87)

**Terceiros Interessados:** ADRIANA DA SILVA CHAVES (CPF/MF 726.717.502-34), CARLOS ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR (CPF/MF 012.402.551-01), CLOVIS ANTONIO IÓRIS (CPF/MF 182.893.632-49), JOÃO CARLOS SCHREINER (CPF/MF 116.434.710-15), KAROLINA DA SILVA CHAVES (CPF/MF 008.355.382-73), SANTIAGO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR (CPF/MF 564.834.222), SÉRGIO CORDEIRO SANTIAGO (CPF/MF 372.978.300-97), UAILAN LOBATO DE MELO (CPF/MF 601.859.102-20) e WILLIAM THIAGO COSTA DA SILVA (CPF/MF 787.556.382-87)

O Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 13.536 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, bem como suas benfeitorias:**

**"IMÓVEL:** Lote de terras rural nº 01, da Quadra "B-7", do Loteamento Parque Cauamé, Bairro Paraviana, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida T-1, medindo 11,00 metros mais 5,00 metros de canto morto; Fundos com o lote nº 07, medindo 16,00 metros; lado Direito com a Rua L-4, medindo 32,50 metros mais 5,00 metros de canto morto e lado Esquerdo com o lote nº 02, medindo 37,50 metros, ou seja, a área de 587,50m<sup>2</sup>."

**Localização:** Rua da Bacabeira, nº 272, Bairro Caçari

**R.01 – COMPRA E VENDA** – deste imóvel através de escritura pública de compra e venda que figurou como transmitente o **NEUDO CAMPOS – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** e como adquirente a **MANOEL IDALINO FERREIRA CHAVES.**

**BENFEITORIAS:** Ponto comercial (atualmente Ponto da Picanha), coberto com telha de barro, laje, piso em porcelanato, dois pavimentos, sendo 6 cômodos e 2 banheiros no primeiro pavimento e 4 cômodos e 2 banheiros no térreo do imóvel, além de varanda e espaço "kids", no total há uma área construída aproximada de 556m<sup>2</sup>. Terreno medindo aproximadamente 612m<sup>2</sup>

**2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 3.028.937,43 (três milhões, vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 346.1 do processo.**

**3. VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

**4. DATAS DOS LEILÕES:**

**1º Leilão: 26/03/2025 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);**

**Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o**

**2º Leilão: 02/04/2025 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);**  
**Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.**



5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.  
É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 3% (três por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Fica o executado **MANOEL IDALINO FERREIRA CHAVE (CPF/MF 133.903.172-87)**, os terceiros **ADRIANA DA SILVA CHAVES (CPF/MF 726.717.502-34)**, **CARLOS ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR (CPF/MF 012.402.551-01)**, **CLOVIS ANTONIO IÓRIS (CPF/MF 182.893.632-49)**, **JOÃO CARLOS SCHREINER (CPF/MF 116.434.710-15)**, **KAROLINA DA SILVA CHAVES (CPF/MF 008.355.382-73)**, **SANTIAGO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR (CPF/MF 564.834.222)**, **SÉRGIO CORDEIRO SANTIAGO (CPF/MF 372.978.300-97)**, **UAILAN LOBATO DE MELO (CPF/MF 601.859.102-20)** e **WILLIAM THIAGO COSTA DA SILVA (CPF/MF 787.556.382-87)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a

intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 25 de fevereiro de 2025.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

\_\_\_\_\_  
**ELVO PIGARI JUNIOR**  
JUIZ DE DIREITO

**VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Expediente de 28/02/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**YONAIKER JOSE RICAUTE RICAUTE**, venezuelano, vendedor, solteiro, natural Barcelona/VE, nascido aos 09/12/1999, portador da cédula de identidade venezuelana nº 30348107, filho de Mariany Ricaute Juan, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001271-44.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **YONAIKER JOSE RICAUTE RICAUTE**, referente à **Ação Penal nº 0800650-07.2019.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 180, caput, do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 12/02/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte oito dias do mês de fevereiro de 2025. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovanni da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**MAURO JESUS RIVERO SARMIENTO, venezuelano, desenhista, natural de Valência/VE, nascido aos 31/05/1993, Identidade Venezuelana nº V-22410684, filho de Fredy Mauricio Rivero Martinez e de Suyin Beatriz Sarmiento Seco, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1002000-41.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **MAURO JESUS RIVERO SARMIENTO, referente à Ação Penal nº 0802854-19.2022.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, caput,c/c. Art. 14, inciso II, ambos do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 16/12/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte oito dias do mês de fevereiro de 2025. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**GIOVANA DE LIMA, brasileira, natural de Normandia/RR, nascida aos 07/11/1994, RG nº 3403718 SSP/RR e CPF nº 021.627.202-56, filha de Ednaria Lima, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000184-24.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **GIOVANA DE LIMA, referente à Ação Penal nº 0831393-63.2020.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 26/02/2025. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos vinte oito dias do mês de fevereiro de 2025. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**

Expediente de 17/02/2025

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800659-37.2024.8.23.0060**Réu: **SIMON ORTIZ VERACIERTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SIMON ORTIZ VERACIERTA, nascido no dia 17/08/1964, em VENEZUELA/VE, nacionalidade: Venezuelano, sexo: masculino, filho de ANTONIA VERACIERTA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, Inciso II Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 17/2/2025. Eu, **CAROLINA GUIMARAES LEITE**, que o digitei e, **OTONIEL ANDRADE PEREIRA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: [szw@tjrr.jus.br](mailto:szw@tjrr.jus.br).

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800469-74.2024.8.23.0060**Réu: **IZAEL PAULINO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara Criminal de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **IZAEL PAULINO, nascido no dia 05/10/1988, em TAILANDIA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DO LIVRAMENTO PAULINO, profissão: Auxiliar de operador de motosserra**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 17/2/2025. Eu, **CAROLINA GUIMARAES LEITE**, que o digitei e, **OTONIEL ANDRADE PEREIRA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: [szw@tjrr.jus.br](mailto:szw@tjrr.jus.br).

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 20/02/2025

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

**Processo: 0800969-84.2023.8.23.0090- Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Réu(s): JUNIOR ALEXANDER MATA**

O(a) MM. Juiz(íza) Dr.(<sup>a</sup>) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JUNIOR ALEXANDER MATA, venezuelano, solteiro, nascido no dia 21/11/1995, sexo: masculino, filho de YENNY JOSEFINA MATA, titular do CPF: 711.XXX.XXX-38, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo 155, caput, c/c o artigo 14, inciso II do Código Penal, e no artigo 147 do Código Penal, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, 24 de fevereiro de 2025. Eu, DIEGO DUTRA, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem..

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.bfi@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**

Diretor(a) de Secretaria



**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS****Processo: 0800430-55.2022.8.23.0090 – Ação Penal – Procedimento Ordinário****Autor: O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR****Réu: MARCELO MAGALHAES DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(íza) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **MARCELO MAGALHAES DA SILVA**, nascido no dia 14/08/1997, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de NADIA JOHNSON MAGALHAES e de JERONOMO DA SILVA, RG: 361.XXX-0 / SSP - RR e CPF: 700.XXX.XXX-54, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: (...)”Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DEDUZIDA na denúncia para fins de **CONDENAR MARCELO MAGALHÃES DA SILVA**, qualificado nos autos, como incurso na pena do crime previsto no art. 180, caput, e no art. 330, ambos do Código Penal.

Passo à dosimetria das penas.

1ª fase.

A culpabilidade, que corresponde ao juízo de censurabilidade da conduta é normal à espécie delitiva. O réu não possui maus antecedentes. Não existem elementos nos autos que permitam a aferição da personalidade e conduta social do acusado. Os motivos e as circunstâncias são as esperadas para o delito. As consequências foram desfavoráveis devido ao acusado ter provocado danos na viatura policial. Por se tratar de crime vago, em que a vítima é a coletividade, não há que se perquirir sobre o comportamento da vítima.

Fixo a pena-base privativa de liberdade, para o crime do art. 180, caput, do CP de em 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, o qual fixo em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos.

Fixo a pena-base privativa de liberdade, para o crime do art. 330 do CP de em 15 (quinze) dias de detenção e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, o qual fixo em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos.

2ª fase.

Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes, motivo pelo qual mantenho as penas intermediárias no mesmo patamar das penas-base.

3ª fase.

Na terceira fase, não vislumbro causas de aumento de pena, tampouco de diminuição.

Fixo a pena privativa de liberdade definitiva, para o crime do art. 180, caput, do CP de em 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, o qual fixo em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos.

Fixo a pena privativa de liberdade definitiva, para o crime do art. 330 do CP de em 15 (quinze) dias de detenção e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, o qual fixo em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos.

Deixo de aplicar o disposto no art. 387, §2º, do Código de Processo Penal, pois a detração não terá o condão de alterar o regime inicial de cumprimento de pena, que será ABERTO.

O acusado preenche os requisitos do art. 44 do CP, razão pela qual substituo cada pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, sendo uma consistente no pagamento de multa pecuniária no valor de um salário mínimo atual e outra consistente em prestação de serviço à comunidade, devendo a forma de pagamento e local de cumprimento da PSC ser definido pela VEPEMA (CP, art. 44, § 2º do CP).

Por conseguinte, deixo de aplicar a suspensão condicional da pena (CP, art. 77, III).

O réu respondeu solto ao processo e não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores da segregação cautelar, tanto que a pena privativa de liberdade foi substituída por restritivas de direito. Em sendo assim, o réu tem o direito de recorrer em liberdade.

Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais, devendo eventual pedido de isenção ser apreciado em momento oportuno pelo Juízo da Execução (art. 804 do CPP).

Após o esgotamento das vias ordinárias, expeça-se a competente guia de execução, encaminhando-se para cumprimento junto a VEPEMA.

Com o trânsito em julgado: a) oficie-se ao TRE-RR, para os fins do artigo 15, III, da Constituição Federal de 1988, bem como ao Instituto de Identificação Odílio Cruz (IIOC-RR), para as anotações de praxe; b) encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial, para calcular a pena de multa, bem como o valor das custas processuais, de tudo intimando o réu. Com o retorno, intimem-se para pagamento no prazo de 10 (dez) dias (CP, art. 50 c/c art. 686 do CPP). Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, oficie-se para fins de inscrição na dívida ativa; c) certifique-se o cartório se existem objetos ainda não destinados vinculados ao processo. Em caso positivo, dê-se vista ao MPE para manifestação e após, façam os autos conclusos.

Intimem-se o MPE, Defesa, e o réu (art. 392 do CPP). Não havendo pendências, arquivem-se os autos. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, 24 de fevereiro de 2025. Eu, DIEGO DUTRA, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem..

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS****Processo: 0800562-83.2020.8.23.0090– Ação Penal - Procedimento Ordinário****Autor: O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR****Réu(s): BRUNO RODRIGO DOS SANTOS e ELIANE RODRIGUES DE FREITAS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(s) réu(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(s) réu(s) **BRUNO RODRIGO DOS SANTOS**, vulgo “Maisena”, solteiro, nascido no dia 16/08/1999, em Uruará/PA, nacionalidade: brasileira, sexo: masculino, filho de EDNA DOS SANTOS, e RG: 499.XXX-7 / SSP/ RR e **ELIANE RODRIGUES DE FREITAS**, nascida no dia 09/05/1994, em Boa Vista/RR, nacionalidade: brasileira, sexo: feminino, filha de JOICE GREICE RODRIGUES DE FREITAS, RG: 376.XXX-0 / SSP/ RRe CPF: 024.XXX.XXX-73, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...)Decido.

A sentença é de procedência parcial da pretensão punitiva deduzida na denúncia.

Do réu Bruno Rodrigo.

Do crime do art. 28, caput, da Lei 11.343/06.

Inicialmente se faz necessário destacar que em recente julgado o STF definiu que não comete crime aquele que adquire, guarda, tem em depósito, transporta ou traz consigo, para consumo pessoal, a substância cannabis sativa, até 40 gramas ou seis plantas-fêmeas, presumindo-se que a pessoa é usuária.

Destaco ainda que nos termos do entendimento da Corte Superior, ainda que a pessoa seja flagrada com quantidade menor ou maior, poderá ser considerada usuária ou traficante, desde presentes outros elementos caracterizadores da traficância, tais como, local já conhecido como boca de fumo, dinheiro trocado sem explicação da sua origem, sacos plásticos para dolagem, fluxo de caixa, entre outros.

No caso dos autos, concordo com o Ministério Público, vez que o acusado foi encontrado com 10,4 gramas de maconha, sem a presença dos elementos caracterizadores do tráfico de drogas.

Logo, é de se presumir que se trata de um usuário e não de um traficante de drogas ilícitas.

Com efeito, a absolvição por atipicidade da conduta é medida de rigor (art. 386, inc. III do CPP).

Do crime do art. 2º, §4º, inciso I da Lei 12.850/13. Da materialidade.

A materialidade está comprovada e se fundamenta no boletim de ocorrência 357/2020 (mov. 1, pág. 5), auto de apreensão (mov. 1, pág. 14), laudo de constatação da substância (mov. 1, pág. 17), boletim de ocorrência circunstanciada (mov. 1, pág. 20), boletim de ocorrência 385/2020 (mov. 1, pág. 23), auto de apresentação e apreensão (mov. 1.2, pág. 2) e declarações colhidas na fase policial e judicial.

Da autoria.

A autoria é certa e recai na pessoa do réu.

É imputado ao acusado Bruno a prática do crime promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa com causa de aumento de pena por participação de criança ou adolescente.

art. 2º: Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa:

(...)

§4º A pena é aumentada de (um sexto) a (dois terços):

I - se há participação de criança ou adolescente; (...).

No caso, entendo que o acusado praticou o núcleo do tipo penal integrar.

Pela análise das provas produzidas, verifico que há uma rede estruturada com divisão de tarefas, na qual o acusado Bruno ficava responsável por atravessar as motos furtadas/roubadas para o país vizinho, Guiana, por meio de canoas no Rio Tacutu.

A polícia militar recebeu denúncia de que Bruno estava negociando uma moto objeto de furto que chegaria em Bonfim, ao se deslocarem até o local onde Bruno estava este confessou que aguardava um casal trazer uma moto de Boa Vista e que atravessaria para Guiana.

Embora não tenha sido interrogado na fase judicial, o acusado Bruno confessou perante autoridade policial que iria fazer o transporte da moto.

A testemunha PM Lindemberg afirmou em juízo, em síntese, Que Bruno era contumaz em receber motocicleta roubada e atravessar (...); Que todas as motocicletas seriam levadas para o Bruno, e o Bruno daria um jeito de passar essas motos para o outro lado.

A testemunha PM Pamela Lobo afirmou, em síntese, que a guarnição recebeu denúncia acerca de motocicletas que seriam levadas para casa onde Bruno as receberia e que posteriormente Bruno levaria para Guiana.

O adolescente Leonidas relatou que lhe foi oferecido mil reais só para levar a moto para Bruno.

Como visto, é certo que Bruno integra organização criminosa estruturada e com divisão de tarefas, sendo o encarregado de atravessar as motos para a Guiana, devendo sua condenação ser medida de rigor.

Incontroversa a incidência da causa de aumento de pena por participação de adolescente, vez que amplamente demonstrado nos autos que Leonidas, à época adolescente, participou da organização criminosa em que Bruno fazia parte.

Da ré Eliane Rodrigues.

Do crime do art. 2º, §4º, inc. I, da Lei 12.850/13. Da materialidade.

A materialidade está comprovada e se fundamenta no boletim de ocorrência 357/2020 (mov. 1, pág. 5), auto de apreensão (mov. 1, pág. 14), laudo de constatação da substância (mov. 1, pág. 17), boletim de ocorrência circunstanciada (mov. 1, pág. 20), boletim de ocorrência 385/2020 (mov. 1, pág. 23), auto de apresentação e apreensão (mov. 1.2, pág. 2) e declarações colhidas na fase policial e judicial.

Da autoria.

A autoria é certa e recai na pessoa da ré.

Com efeito, tal como o acusado Bruno, a acusada Eliane também integra organização criminosa, ficando responsável por trazer a motocicleta para Bruno juntamente do adolescente Leonidas.

Muito embora também não interrogada em juízo, vale destacar que em sede policial a acusada afirmou que foi convidada por Leonidas, seu então namorado, para transportar a motocicleta de origem ilícita até Bonfim.

Ficou provado em juízo a divisão de tarefas e a função de cada acusado, sendo certo que Bruno era quem receberia a moto e Eliane, juntamente do adolescente, ficaram encarregados do transporte da motocicleta.

Do crime do art. 180, caput, do Código Penal. Da materialidade.

A materialidade está comprovada e se fundamenta no boletim de ocorrência 357/2020 (mov. 1, pág. 5), auto de apreensão (mov. 1, pág. 14), laudo de constatação da substância (mov. 1, pág. 17), boletim de ocorrência circunstanciada (mov. 1, pág. 20), boletim de ocorrência 385/2020 (mov. 1, pág. 23), auto de apresentação e apreensão (mov. 1.2, pág. 2) e declarações colhidas na fase policial e judicial.

Da autoria.

A autoria deste crime também é certa e recai na pessoa da ré.

A testemunha Leonidas, namorado da acusada Eliane, e que com ela participou do transporte da motocicleta, afirmou em juízo que convidou a acusada para transportar a moto e que a todo tempo ela sabia da origem ilícita do veículo.

Em complemento, as provas produzidas nos autos 0800526-41.2020 (mov. 103) dão conta de que a acusada Eliane afirmou que acompanhava o adolescente Leonidas no transporte da moto.

Com efeito, sua condenação é medida de rigor.

Do crime do art. 244-B do ECA. Da materialidade.

A materialidade está comprovada e se fundamenta no boletim de ocorrência 357/2020 (mov. 1, pág. 5), auto de apreensão (mov. 1, pág. 14), laudo de constatação da substância (mov. 1, pág. 17), boletim de ocorrência circunstanciada (mov. 1, pág. 20), boletim de ocorrência 385/2020 (mov. 1, pág. 23), auto de apresentação e apreensão (mov. 1.2, pág. 2) e declarações colhidas na fase policial e judicial.

Da autoria.

A autoria deste crime também é certa, recaindo na pessoa da ré.

Isso porque as provas dos autos demonstram ser incontroversa a conduta de Eliane em praticar o crime de receptação juntamente do seu então namorado, o adolescente Leonidas, à época com 17 (dezesete) anos de idade.

Neste ponto, esclareço que basta a comprovação da participação da criança ou do adolescente na prática criminosa, independente da prova da efetiva corrupção.

Ocorre que a prática do crime de receptação com a presença do adolescente restou comprovada e, com isso, a condenação da ré é medida de rigor.

Afasto as teses da Defesa de que não há provas suficientes para condenação, pois não guarda fundamento nas provas produzidas nos autos.

O acervo probatório é robusto, claro e não possui máculas.

De mais a mais, não há que se falar que está provada a inexistência dos fatos, uma vez que restou suficientemente comprovado a materialidade e autoria dos delitos, com exceção da infração do art. 28 da Lei de Drogas imputado somente ao acusado Bruno.

Dispositivo.

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA deduzida na denúncia para: 1) ABSOLVER Bruno Rodrigues dos Santos do delito do art. 28, caput, da Lei 11.340/06, com fundamento no art. 386, inc. III, do CPP; 2) CONDENAR Bruno Rodrigues dos Santos como incurso na pena do crime previsto no art. 2º, §4º, inc. I, da Lei 12.850/13; 3) CONDENAR Eliane Rodrigues de Freitas como incurso na pena do art. 2º, §4º, inc. I, da Lei 12.850/13; 4) CONDENAR Eliane Rodrigues de Freitas como incurso na pena do art. 180, caput, do Código Penal; 5) CONDENAR Eliane Rodrigues de Freitas como incurso na pena do art. 244-B do ECA.

Passo à dosimetria das penas.

Do réu Bruno Rodrigues.

Do crime do art. 2º, §4º, inc. I, da Lei 12.850/13. 1ª fase.

A culpabilidade, que corresponde ao juízo de censurabilidade da conduta é normal à espécie delitiva. O réu não possui maus antecedentes. Não existem elementos nos autos que permitam a aferição da personalidade e conduta social do acusado. Os motivos e as circunstâncias são as esperadas para o delito. As consequências foram desfavoráveis devido ao acusado ter provocado danos na viatura policial. Por se tratar de crime vago, em que a vítima é a coletividade, não há que se perquirir sobre o comportamento da vítima.

Fixo a pena-base privativa de liberdade em 03 (três) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos.

2ª fase.

Não há circunstâncias agravantes e tampouco atenuantes.

Assim, mantenho a pena intermediária no patamar da pena-base, qual seja, a pena privativa de liberdade em 03 (três) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos.

3ª fase.

Na terceira fase, não vislumbro causas de diminuição da pena. Por outro lado, está presente a causa de aumento por conta da participação de criança ou adolescente (inc. I, §4º, art. 2º, da Lei 12.850/13), a qual deverá se dar no quantitativo mínimo, qual seja 1/6 (um sexto), não havendo motivos para elevar a pena em patamar superior.

Assim, considerando a causa de aumento FIXO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DEFINITIVA para Bruno Rodrigues dos Santos em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 11 (onze) dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos.

Fixo o regime inicial de cumprimento de pena em ABERTO, devido à quantidade de pena cominada, e pelo acusado apresentar circunstâncias judiciais predominantemente favoráveis. (art. 33, § 2º, "c" e § 3 do CP).

O acusado preenche os requisitos do art. 44 do CP, razão pela qual substituo a pena privativa de liberdade por DUAS restritiva de direitos, sendo o pagamento de multa pecuniária no valor de 01 (um) salário-mínimo e prestação de serviço à comunidade, em local e período a ser definido na VEPEMA (CP, art. 44, § 2º do CP).

Por conseguinte, deixo de aplicar a suspensão condicional da pena (CP, art. 77, III).

O réu respondeu solto ao processo e não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores da segregação cautelar, tanto que a pena privativa de liberdade foi substituída por restritivas de direito. Sendo assim, o réu tem o direito de recorrer em liberdade.

Da ré Eliane Rodrigues.

Do crime do art. 2º, §4º, inc. I, da Lei 12.850/13, art. 180, caput, do Código Penal e art.

244-B, do ECA.

1ª fase.

A culpabilidade, que corresponde ao juízo de censurabilidade da conduta é normal à espécie delitiva. O réu não possui maus antecedentes. Não existem elementos nos autos que permitam a aferição da personalidade e conduta social do acusado. Os motivos e as circunstâncias são as esperadas para o delito. As consequências foram desfavoráveis devido ao acusado ter provocado danos na viatura policial. Por se tratar de crime vago, em que a vítima é a coletividade, não há que se perquirir sobre o comportamento da vítima.

Fixo a pena-base privativa de liberdade em 03 (três) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, para o crime do art. 2º, §4º, inc. I, da Lei 12.850/13.

Fixo a pena-base privativa de liberdade em 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, para o crime do art. 180, caput, do Código Penal.

Fixo a pena-base privativa de liberdade em 01 (um) ano de reclusão, para o crime do art. 244-B do ECA.

2ª fase.

Não há circunstâncias agravantes e tampouco atenuantes.

Assim, mantenho as penas intermediárias no mesmo patamar das penas-base.

3ª fase.

Na terceira fase, não vislumbro causas de diminuição da pena. Por outro lado, presente a causa de aumento por conta da participação de criança ou adolescente (inc. I, §4º, art. 2º, da Lei 12.850/13), a qual deverá se dar no quantitativo mínimo, qual seja 1/6 (um sexto).

Assim, considerando a causa de aumento incidente somente em relação ao crime de integrar organização criminosa:

Fixo a pena-base privativa de liberdade em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 11 (onze) dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, para o crime do art. 2º, §4º, inc. I, da Lei 12.850/13.

Fixo a pena-base privativa de liberdade em 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, para o crime do art.

180, caput, do Código Penal.

Fixo a pena-base privativa de liberdade em 01 (um) ano de reclusão, para o crime do art.

244-B do ECA.

Verifico a ocorrência do concurso material de crimes (art. 69 do CP). Isso porque, mediante mais de uma ação, foram praticados mais de dois crimes (receptação, corrupção de menores e integrar organização criminosa). Com efeito, aplica-se cumulativamente as penas.

Ante o exposto, FIXO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DEFINITIVA para Eliane Rodrigues de Freitas em 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 22 (vinte e dois) dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos.

Fixo o regime inicial de cumprimento de pena em SEMIABERTO, devido à quantidade de pena cominada, e pelo acusado apresentar circunstâncias judiciais predominantemente favoráveis. (art. 33, § 2º, "c" e § 3 do CP).

A acusada não preenche os requisitos do art. 44 do CP, razão pela qual deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão da quantidade de pena aplicada.

De igual modo, deixo de aplicar a suspensão condicional da pena (CP, art. 77).

A ré respondeu solta ao processo e não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores da segregação cautelar, tanto que a pena privativa de liberdade foi substituída por restritivas de direito. Sendo assim, a ré tem o direito de recorrer em liberdade.

Deixo de fixar valor mínimo para reparação de danos em razão da ausência de pedido.

Condeno os réus ao pagamento das custas processuais, que deverão ser calculadas e recolhidas de acordo com a legislação em vigor, devendo eventual pedido de isenção ser examinado em momento oportuno pelo Juízo das Execuções Penais.

Diante da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no bojo do julgamento liminar da ADC 43 e 44, após o esgotamento das vias ordinárias, expeça-se a competente guia de execução provisória para cumprimento junto a Vara de Execução Penal – VEP.

Com o trânsito em julgado: a) Oficie-se ao TRE-RR, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal/88, bem como ao Instituto de Identificação Odílio Cruz (IIOC-RR), para as anotações de praxe;

b) encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial, para calcular a pena de multa, bem como o valor das custas processuais. Com o retorno, intimem-se para pagamento no prazo de 10 (dez) dias (CP, art. 50). Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, oficie-se para fins de inscrição na dívida ativa; c) certifique-se o cartório se existem objetos ainda não destinados vinculados ao processo. Em caso positivo, dê-se vista ao MPE para manifestação e após, façam os autos conclusos.

(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, 24 de fevereiro de 2025. Eu, DIEGO DUTRA, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: [bfi@tjrr.jus.br](mailto:bfi@tjrr.jus.br).

Jhonatan de Almeida Santil

Diretor(a) de Secretaria



Expediente de 27/02/2025

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJÁ

### EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 (vinte) dias)

O(A) Dr(a). PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, MM<sup>(a)</sup>. Juiz(íza) de Direito da Vara Única Cível da COMARCA DE MUCAJÁ, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0801193-42.2022.8.23.0030**

Classe Processual: **Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários)**

Valor da causa: **R\$ 129.527,48**

Exequente(s): **BANCO DO BRASIL S.A.,**

Executado(s): **JOSENEY GOMES DA SILVA, MARIA VILANY OLIVEIRA BARROS, VALDIR DA CONCEIÇÃO BARROS,**

Como se encontra(m) a(s) parte(s) **JOSENEY GOMES DA SILVA (RG: 249503 SSP/RR e CPF/CNPJ: 845.429.852-53), MARIA VILANY OLIVEIRA BARROS (RG: 91981 SSP/RR e CPF/CNPJ: 382.694.302-34) E VALDIR DA CONCEIÇÃO BARROS (CPF/CNPJ: 447.132.152-87)**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual promove a CITAÇÃO deste(s) de que tramita a referida ação contra o(s) mesmo(s), para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito em **R\$ 129.527,48** constante na inicial (anexa), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, bem como honorários advocatícios no importe de 10% a serem pagos pela parte executada (art. 827 do CPC), atualizados até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. No caso de integral pagamento da dívida, no prazo estipulado, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade. Fica(m), outrossim, INTIMADO(A)(S) de que poderá(ão) apresentar **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, no prazo de 15 (quinze) dias (por defesa técnica - Advogado(a) ou Defensor(a) Público(a) - constituída nos autos). Fica(m) ciente(s) de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito, poderá(ão), comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, requerer que lhe(s) seja(m) permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC). Intime-se também para apresentar manifestação sobre a tramitação deste processo no Juízo 100% digital e para fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel (preferencialmente com o aplicativo whatsapp) de todas as partes e seus advogados habilitados, ficando ciente de que a inércia acarretará anuência tácita ao referido procedimento. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracará, Estado de Roraima,. Eu, KHALLIDA LUCENA DE BARROS - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE MUCAJÁ - Vara Cível Única de Mucajá - Nossa Senhora de Fátima, 0, CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277, MUCAJAI-RR, Fone: (95) 3198-4192 - e-mail: mji@tjrr.jus.br

Mucajá/RR, 27/2/2025.

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 25/02/2025

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ****TERMO DE SORTEIO**

(1ª Turma de Jurados)

Aos 25 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025, na cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, na sala de videoconferência, às 11h49, presentes a MM. Juíza de Direito Titular Dra. **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, acompanhada da Oficial de Gabinete de Juiz DHAYANE DO CARMO RODRIGUES, o Promotor de Justiça Dr. **VALCIO LUIZ FERRI**, a nobre Defensora Pública Dr<sup>a</sup>. **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. DEIVID MULINARI TRIBINO (OAB/RR 2170). Procedeu-se ao sorteio dos jurados das Sessões da 1ª Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, a realizar-se nos dias **25** de março, **01** de abril de 2025, às 08h30min, com datas reservas para **08, 15 e 22** de abril de 2025, nas dependências do Fórum Juiz Paulo Martins de Deus, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**:

Nº	NOME DOS JURADOS	CPF
1	VALDENICE GARCIA DOS PRAZERES	934.255.202-10
2	ANA CLAUDIA PINTO DE SOUSA	765.070.172-72
3	ANDREIA ROCHA DA SILVA	735.146.592-49
4	BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA	016.502.002-42
5	CHARMISON ARDISON COSTA MACEDO	382.883.032-34
6	DEGMAR INACIO DA SILVA	654.256.932-49
7	DEJANGO MATEUS GOMES	463.866.372-91
8	DOUGLAS SOUSA CARNEIRO	602.480.842-91
9	EDINEILA FERNANDES DE BRITO	867.427.282-72
10	EDNA BRANDÃO DA SILVA	521.876.752-20
11	EDVAN LIMA CALDAS	922.940.302-49
12	EVANICE DOS SANTOS ANHEZ	676.374.852-34
13	FABIO SILVA DA COSTA	844.102.992-04
14	FRANCIELE FERREIRA GOMES SILVA	000.113.932-03

15	GRACILENA PEREIRA DE SOUZA	521.080.152-72
16	HORANGE JANSEN PEREIRA	574.351.972-20
17	IRANEUDES DA SILVA GOMES	645.212.492-72
18	JEIZA ARAÚJO DA SILVA	009.033.052-83
19	JOANA SERRA DE AGUIAR	413.884.532-15
20	JOAO BATISTA DE SAMPAIO SILVA	511.043.262-72
21	JOCELIA RIBEIRO DA SILVA	874.272.902-59
22	JOSE ROBERTO SOUZA DOS SANTOS	622.735.152-00
23	JULIA RAYANA SILVA DA COSTA	015.362.952-56
24	JULIO SOUSA CONCEICAO	541.571.292-53
25	LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA	529.123.532-20
26	LUANA SOARES DA SILVA	867.018.862-72
27	MARCEONE GOMES RODRIGUES	683.044.473-04
28	MARIA APARECIDA PATRÍCIO DO NASCIMENTO	692.490.832-2
29	MARILANY GOIS SOUZA GERMANO	670.585.822-20
30	MARILENE DANTAS DA SILVA	941.569.052-68
31	MESSIAS AGOSTINHO NETO DOS SANTOS	659.554.632-91
32	MESSIAS FERNANDES LEITE	925.013.542-49
33	NILSON GRAÇAS DE OLIVEIRA	719.069.402-15
34	NÍVEA REILA DE SOUZA MUNIZ	382.743.372-04
35	PAULO ALVES ROCHA	586.840.422-04
36	RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA	623.500.302-10
37	ROSALVO OLIVEIRA DA ROCHA	382.364.192-15

38	SEBASTIÃO DE MELO PARAÍSO	673.179.602-68
39	TATILA SIMONE DA SILVA PEREIRA	795.549.032-00
40	VERÔNICA MEDEIROS PADILHA	782.238.652-20
41	VIVIANE SILVA ARAUJO LAGE	074.432.077-19
42	WILLIAM DOUGLAS SOUZA DE ALCANTARA	525.130.412-91
43	ZILDEANE DE OLIVEIRA CHAVES	512.670.632-20
44	ANTONIO CARLOS SILVA FERNANDES	659.465.532-91
45	DARLEN DA ROCHA NUNES	911.984.612-68
46	EDEMIR CHAUL DE OLIVEIRA	659.483.352-91
47	EDIVANE OLIVEIRA MATOS	594.760.362-49
48	ELLEN CARMEM DOS SANTOS MACEDO	525.143.232-15
49	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS ARAUJO	631.190.562-00
50	LUIZA DE FÁTIMA MATOS DA SILVA PEREIRA	382.729.622-68
51	NEUDER DOS SANTOS PEREIRA	662.302.922-20
52	ORILENE GUERREIRO DA SILVA	214.574.762-15
53	ALBERTO FRANCISCO DA CRUZ RODRIGUES	560.090.462-20
54	CLEONICE BRAZÃO DO NASCIMENTO	436.398.952-15
55	IVANEIDE MARTINS DA SILVA	808.868.173-15
56	ALCINEIDE SOUZA CAMPOS DE SOUZA	033.924.632-48
57	FRANQUE DE SOUZA	866.974.982-34
58	IRINEIDE BARROS LEITÃO	579.617.272-72
59	JEFERSON MACHADO LAROCA	362.382.498-46

60	MARIA AULERINA DE CARVALHO LUSTOSA	026.180.727-74
----	------------------------------------	----------------

Por fim, às 12h25, a MM<sup>a</sup>. Juíza mandou encerrar o presente termo que vai devidamente lido por todos e assinado digitalmente pela Magistrada.

**NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**

**Juíza de Direito Titular**

Expediente de 28/02/2025

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800279-98.2020.8.23.0045**

Réu: **CASTRO ANTONIO SERVINO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CASTRO ANTONIO SERVINO, nascido no dia 01/10/1956, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de JOSEFA MARIA**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 217-A: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato ..., CAPUT, Reclusão: 8 a 15 anos, por duas vezes com a vítima Luziana Reclusão CP, ART 217-A: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato ..., CAPUT, Reclusão: 8 a 15 anos, Por duas vezes com a vítima Mizael Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 28/2/2025. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

**Otoniel Andrade Pereira**

**Diretor(a) de Secretaria**

Expediente de 28/02/2025

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS – 2º TITULARIDADE

### EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 (vinte) dias)

O(A) Dr(a). Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, MM<sup>(a)</sup>. Juiz(iza) de Direito da Vara Única Cível da COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, na forma da lei

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0801576-32.2023.8.23.0047**

Classe Processual: **Cumprimento de sentença (Cartão de Crédito)**

Valor da causa: **R\$ 6.468,73**

Requerente(s): **COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA – SICOOB AMAZÔNIA,**

Requerido(s): **SIDINEY AMARAL FIGUEIREDO ALVES VALADARES**

Como se encontra a parte **SIDINEY AMARAL FIGUEIREDO ALVES VALADARES (CPF/CNPJ: 109.519.777-09)**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **INTIMAÇÃO** para pagar o débito. O executada poderá impugnar o cumprimento da sentença, nos termos do art. 525, do CPC. Caso não ocorra o pagamento voluntário, no prazo do caput do art. 523, do CPC, o débito será acrescido de multa de 10%.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima. Eu, SHAYENNE SEABRA CARVALHO - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE RORAINÓPOLIS - Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular - Av. Pedro Daniel da Silva, 0, Centro, Rorainópolis-RR, Fone: - e-mail: rlis@tjrr.jus.br

Rorainópolis-RR, 28/2/2025.

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**  
Diretor(a) de Secretaria da SJRI

**COMARCA DE PACARAIMA**

Expediente de 28/02/2025

**PORTARIA Nº 05/2025/COMARCA DE PACARAIMA-RR**

O Dr. **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Juiz da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 19, de 18 de setembro de 2024, a qual promove alterações nas regulamentações a respeito do funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º grau de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a escala de plantões da Comarca de Pacaraima/RR, dispondo os servidores a seguir relacionados para auxiliarem o Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC) nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos fins de semana, feriados e pontos facultativos, no mês de março de 2025, conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
Priscila Herbert	Diretora de Secretaria	1 a 2/3/2025	98407-4540
Priscila Herbert	Diretora de Secretaria	3 a 5/3/2025	98407-4540
Lucas Ambrosio Rodrigues	Assistente Técnico	08 a 09/3/2025	98407-4540
Lucas Ambrosio Rodrigues	Assistente Técnico	15 a 16/03/2025	98407-4540
Lucas Ambrosio Rodrigues	Assistente Técnico	22 a 23/03/2025	98407-4540
Júlio Anderson Lima Pessoa	Oficial de Justiça	29 a 30/3/2025	98407-4540

**Art. 2º** Determinar que os servidores acima relacionados façam o uso do Cartório deste Juízo durante o horário necessário à realização das audiências de custódia.

**Art. 3º** Determinar que o servidor em seu plantão fique de sobreaviso, com o telefone celular do Secretaria e o seu pessoal ligados para contato das Delegacias e do NUPAC.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados, ao NUPAC, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Gabinete Militar.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Pacaraima – RR, 28 de fevereiro de 2025.

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**  
Juiz da Comarca de Pacaraima



**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 28/02/2025

**1) RODRIGO MATOS NASCIMENTO e ARIANA DANIELA EVANS AZUAJE**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 22/07/1985, de profissão Almojarifado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua HC-04, Travessa 03, Boa Vista-RR, filho de ANTÔNIO DE SOUZA NASCIMENTO e ROZINEIDE MATOS NASCIMENTO. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 07/04/1997, de profissão Manicure, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua HC-04, Travessa 03, Boa Vista-RR, filha de SANTOS DANIEL EVANS e VILMA JOSEFINA AZUAJE JARAMILLO.

**2) JOSE LUIS WALTER LUGO e LIDIA BARBOSA BORGES**

ELE: nascido em Venezuela-ET, em 29/08/1972, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida General Ataíde Teive, Boa Vista-RR, filho de JOSE DOLORES WALTER e CARMEN ESTHER LUGO DE WALTER. ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 02/02/1957, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida General Ataíde Teive, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO BORGES DO REGO e GESTRUDES BARBOSA BORGES.

**3) CAIO AVELINO DE AZEVEDO e BIANCA CAROLYNA XAUD LOBATO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/10/1996, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rocilda Moura, Boa Vista-RR, filho de PAULO CESAR PINTO DE AZEVEDO CRUZ e BETÂNIA THOMÉ AVELINO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 23/05/1997, de profissão Médica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua do Taperebazeiro, Boa Vista-RR, filha de JEAN FRANK PADILHA LOBATO e SÂMARA DE ARAÚJO XAUD.

**4) ALLYSSON DE OLIVEIRA ROCHA e KELLY RAMOS DA SILVA**

ELE: nascido em Governador Valadares-MG, em 01/08/1977, de profissão Auditor Fiscal da Receita Federal, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Hélio Magalhães, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DE OLIVEIRA ROCHA e ZÉLIA SIQUEIRA RODRIGUES ROCHA. ELA: nascida em Pacaraima-RR, em 13/10/2004, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Hélio Magalhães, Boa Vista-RR, filha de MARIO ANTONIO PERES DA SILVA e MARINALVA PADILHA RAMOS.

**5) KAIO PHELLIPE DOS SANTOS COSTA e ANY CAROLINE CARVALHO SAMPAIO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 26/12/2005, de profissão Operador de Caixa, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Parteira Patrocínia Leite, Boa Vista-RR, filho de FABIO DA COSTA LUCENA e JACIRANE DOS SANTOS MOTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/08/2003, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Parteira Patrocínia Leite, Boa Vista-RR, filha de ALEX SILVA SAMPAIO e JOSEANE CARVALHO SILVA.

**6) RAFAEL CHRUSCIK e SIMONE SCHIPITOSKI**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/02/1981, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Doutor Zamenhof, Boa Vista-RR, filho de GILSOMAR CHRUSCIK e LUCIA DA ROSA. ELA: nascida em União da Vitória-PR, em 22/01/1991, de profissão Servidora do Estado, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Doutor Zamenhof, Boa Vista-RR, filha de DURVAL SCHIPITOSKI e MARISA INES SCHREINER SCHIPITOSKI.

**7) MIGUEL ANGEL RANGEL SIMOZA e MARIA GORETTI CINCO FERREIRA**

ELE: nascido em VENEZUELA-ET, em 06/12/1962, de profissão Comerciante, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Junco do Seridó, Boa Vista-RR, filho de SIXTO RANGEL e ROSA HERMINA DE RANGEL. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 12/05/1974, de profissão Comerciante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Junco do Seridó, Boa Vista-RR, filha de LUPO CINCO SALAVARRIA e MARIA GORETTI FERREIRA VIANA.

**8) VILSON CARLOS PEREIRA ARAUJO e CLAUDIA BRASIL DA SILVA**

ELE: nascido em CAJARANA-PA, em 08/10/1983, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Waldemar Coêlho de Aguiar, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO WILSON GOMES DE ARAUJO e MARIDETE PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 24/03/1986, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Waldemar Coêlho de Aguiar, Boa Vista-RR, filha de ARGENTINA BRASIL DA SILVA.

**9) DAVID COSTA CORDOVIL e KEILA PATRICIA DOS SANTOS SANTOS**

ELE: nascido em Terra Alta-PA, em 27/04/1984, de profissão Comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Félix Paulo Pereira, Boa Vista-RR, filho de MARIA DO SOCORRO COSTA CORDOVIL. ELA: nascida em Castanhal-PA, em 14/03/1985, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Félix Paulo Pereira, Boa Vista-RR, filha de PAULO DE OLIVEIRA SANTOS e KÉDIMA DOS SANTOS SANTOS.

**10) MARCOS AURÉLIO AUGUSTO FERRAZ JUNIOR e MARJORY HIARRANNA RODRIGUES MARINHO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/07/1994, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Olavo Brasil, Boa Vista-RR, filho de MARCOS AURÉLIO AUGUSTO FERRAZ e CYNTIA FRANÇA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/05/1992, de profissão Contadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Olavo Brasil, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ CLEUTO SOUZA MARINHO e ARAZILENE RODRIGUES COÊLHO.

**11) ANTONIO MILTON MARINHO e JOCIELLEN NERIS DA SILVA**

ELE: nascido em Foz do Iguaçu-PR, em 09/10/1960, de profissão Bancário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Ariosvaldo Oliveira Veloso, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MARINHO FILHO e ANA MARIA DE SANTANA. ELA: nascida em Mucajaí-RR, em 26/05/1990, de profissão Cabeleireira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ariosvaldo Oliveira Veloso, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO SILVA SANTOS e MARIA NERIS MORAIS.

**12) CARLOS ENRIQUE ALARCON GONZALES e THAMYLE GOMES DE QUEIROZ**

ELE: nascido em Rio Branco-AC, em 11/04/1991, de profissão Médico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Ainoã, Manaus-AM, filho de CARLOS ARTURO GONZALES URIBE e HERMELINDA VIOLETA ALARCON GONZALES. ELA: nascida em Manaus-AM, em 05/10/1990, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rui Barbosa, Boa Vista-RR, filha de ARISTIDES JOSÉ MARTINS DE QUEIROZ e OLIVANA MARA GOMES DE QUEIROZ.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 28 de fevereiro de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.